



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI /2024**

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS  
NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**Art. 1º** Fica denominada AVENIDA COLATINA o logradouro público localizado nas seguintes coordenadas do bairro Planalto Serrano – Bloco A:

Coordenadas Iniciais: X: 364.822,650 Y: 7.773.256,536
Coordenadas finais: X: 364.941,724 Y: 7.773.293,304

**Art. 2º** Fica denominada AVENIDA COLATINA o logradouro público localizado nas seguintes coordenadas do bairro Planalto Serrano – Bloco A:

Coordenadas Iniciais: X: 364.941,724 Y: 7.773.293,304
Coordenadas finais: X: 364.944,663 Y: 7.773.166,402

**Art. 3º** Fica denominada Travessa São Luiz o logradouro público localizado no bairro Planalto Serrano – Bloco A.

**Art. 4º** Fica denominada Rua São Luiz o logradouro público localizado no bairro Planalto Serrano – Bloco A.

**Art. 5º** Fica denominada Beco Pau Brasil o logradouro público localizado no bairro Campinho da Serra I.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2024

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**



(Documento assinado eletronicamente)  
Autenticar documento em <https://serra.br/portal/assessoria> ou em papel em <https://serra.br/portal/assessoria> autenticidade com o identificador 390034003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente essas importantes vias não tem denominação, trazendo transtornos aos moradores destas localidades, com a finalidade de sanar esses transtornos propomos esse projeto de lei para que posteriormente a prefeitura da Serra solicite o Código de Endereçamento Postal junto aos Correios. O código postal ou Código de Endereçamento Postal (CEP) é um código desenvolvido pelas administrações postais de todo o mundo. Seu objetivo é facilitar a organização logística e a localização espacial dos endereços postais.

Diante do exposto peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2024

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390034003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

